PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.584.961/0001-56
Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5765 – E-mail: pmi@ibia.mg.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 2.360 DE 17 DE ABRIL DE 2017.

"Autoriza o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – a receber bens móveis em doação sem ônus e sem encargos e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Ibiá, por seus representantes aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – de Ibiá, autarquia municipal criada pela Lei Municipal Nº. 467/1965, autorizado a receber, por doação, das empresas VECOL TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.492.454/0001-92; RESIDENCIAL SONIA MARIA DE AVILA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.512.270/0001-51; e BELO ORIENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.638.828/0001-38; os seguintes bens móveis:

I – Material hidráulico (conexões de adutora), uma bomba de 3 (três) cavalos, equipamento de sistema de telemetria para automação de bombas, padrão elétrico residencial monofásico, tubos de 150 mm ocre;

II – Um transformador elétrico de 45 KVA e um padrão elétrico trifásico;

III – Um reservatório elevado com capacidade de 50 metros cúbicos.

Art. 2º A empresa VECOL TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. promoverá a reforma da casa de bombas da captação, bem como a instalação dos materiais hidráulicos, do sistema de telemetria para

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE PUBLIQUEI NO ÁTRIO DA PREFEITURA O PRESENTE, NESTA DATA
IBIÁ, 24/04/2017
GABINETE DO PREFEITO

automação de bombas e ainda a instalação de padrão elétrico residencial monofásico e dos tubos de 150 mm ocre, no Bairro Risoleta Neves.

Art. 3° A empresa RESIDENCIAL SONIA MARIA DE AVILA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. executará todo serviço de eletrificação relativo à instalação do Transformador elétrico de 45 KVA e do padrão elétrico trifásico no Bairro Risoleta Neves para fins de alimentação/abastecimento da estação elevatória.

Art. 4° A empresa BELO ORIENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.executará a instalação do reservatório elevado com capacidade de 50 metros cúbicos no Bairro Risoleta Neves, em local previamente designado pelo setor de engenharia do SAAE.

Art. 5° Os bens móveis descritos nos incisos do artigo 1° serão doados ao SAAE de Ibiá livres de quaisquer ônus e encargos, bem como de qualquer contraprestação ou favor por parte da administração pública.

Art. 6° Os bens móveis descritos nos incisos do artigo 1° serão incorporados no patrimônio do SAAE.

Art. 7° A doação de que trata a presente lei será outorgada a título gratuito e em caráter irrevogável, irretratável e irrenunciável.

§1° A doação será formalizada por meio de instrumento particular de Contrato de Doação de Bens Móveis a ser celebrado com cada uma das doadoras, devendo constar no referido instrumento a responsabilidade das doadoras pela evicção dos bens doados e por eventuais vícios ocultos existentes, bem como deverá constar a obrigação das doadoras executarem as obras de instalação dos materiais e aparelhos doados.

§2° A obras a serem realizadas pelas doadoras serão fiscalizadas pelo departamento técnico do SAAE e deverão obedecer as diretrizes e normas técnicas desta autarquia.

Art. 8° Eventuais despesas decorrentes da transmissão (transporte, entrega, etc.) dos bens a serem doados serão suportados exclusivamente pelas doadoras.

Art. 9° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá/MG, 17de abril de 2017.

Marlene Aparecida de Souza Silva
Prefeita Municipal